



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026



## FAECLU | Segunda etapa

Atendimento aos empreendedores  
contemplados na segunda  
etapa do FAECLU para assinatura  
do Termo de Compromisso

**Centro Administrativo Municipal**

**Até 15/05 (sexta-feira) | das 8h às 17h**

### Atenção:

Confira a lista dos contemplados  
no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 5.384, DE 08 DE MAIO DE 2026

*Autoriza a celebração de parceria com a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), visando a formação dos estudantes da instituição, a melhoria da Educação local em todos os níveis e a qualificação de profissionais dentro do Município de Ubá.

Art. 2º As parcerias autorizadas por esta Lei não poderão implicar na transferência de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo Único. Fica permitida a utilização de recursos financeiros, necessários à realização das parcerias, dentro dos limites previstos no Orçamento Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá permitir, temporariamente, o uso de bens e de espaços públicos necessários para concretização dos objetivos das parcerias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 08 de maio de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

### LEI Nº 5.385, DE 08 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, aplicando no Município de Ubá o conceito de "Cidade Esponja".*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adoção de práticas sustentáveis na gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, aplicando no Município de Ubá o conceito de Cidade Esponja.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Cidade Esponja a gestão das águas inundáveis, o fortalecimento da infraestrutura ecológica e o uso de sistemas de drenagem que buscam absorver, capturar, armazenar, filtrar e aproveitar a água pluvial, reduzindo os impactos indesejados de enchentes e alagamentos em áreas antropizadas ou não.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I – mitigar riscos de inundação ao oferecer espaços mais permeáveis para retenção e percolação natural da água;

II – reduzir a sobrecarga dos sistemas tradicionais de drenagem;

III – garantir maior autossuficiência hídrica ao Município, por meio do reabastecimento das águas subterrâneas, decorrente do aumento do volume de águas pluviais naturalmente filtradas e direcionadas para áreas alagáveis;

IV – melhorar a qualidade da água disponível para fins de extração em aquíferos em áreas urbanas e periurbanas.

Art. 3º Para a implementação desta Lei, o Poder Executivo poderá incentivar a adoção de mecanismos complementares em sistemas de drenagem, tais como:

I – pavimentos com revestimentos permeáveis e/ou de estrutura porosa: superfícies de drenagem que possibilitam a penetração, o armazenamento e a infiltração de parte ou de toda a água do escoamento superficial em uma camada de depósito temporário no solo, que é gradualmente absorvida pelo próprio solo;

II – telhado verde: instalação de vegetação sobre uma estrutura construída, em consonância com a integridade física desta;

III – jardins de chuva: pequenos jardins, públicos ou privados, plantados com vegetação adaptada a resistir ao encharcamento e projetados para reter temporariamente e absorver o escoamento da água da chuva que flui de telhados, pátios, gramados, calçadas e ruas, liberando gradualmente o volume retido para o sistema de drenagem;

IV – valas ou trincheiras de infiltração: depressão linear em terreno permeável, preenchida geralmente com material granular graúdo do tipo brita, pedra-demão ou seixos rolados, com porosidade entre trinta e quarenta por cento,





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



que tem por finalidade receber as águas do escoamento superficial e armazená-las temporariamente, proporcionando a infiltração destas no solo e reduzindo os volumes e as vazões de escoamento para os sistemas de drenagem convencionais;

V – reservas de áreas estratégicas para a recepção natural de águas da chuva e preservação de ecossistemas, definidas a partir de estudos da hidrologia do território municipal e regulamentadas por ato do Poder Executivo ou por lei.

Art. 4º A adoção de mecanismos sustentáveis instituídos por esta Lei deverá ser compatível e articulada com:

I – o Plano Diretor do Município de Ubá e suas revisões;

II – o Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IV – a legislação federal de proteção da vegetação, especialmente no que concerne às Áreas de Preservação Permanente urbanas previstas na Lei Federal n.º 12.651/2012;

V – as normas técnicas da ABNT aplicáveis a instalações prediais de águas pluviais, pavimentos permeáveis, aproveitamento de água de chuva e conservação de água em edificações;

VI – o zoneamento, o código de obras e as normas de parcelamento do solo municipais.

Parágrafo único. Na revisão do Plano Diretor, o Município deverá incorporar metas de área permeável e de controle de escoamento por sub-bacia, nos termos do art. 42-A, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.257/2001.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias público-privadas (PPP), convênios e outros acordos com entidades de pesquisa, empresas especializadas e organizações não governamentais (ONGs) para a execução de projetos relacionados à infraestrutura verde e ao manejo sustentável das águas.

Art. 6º Poderão ser desenvolvidas campanhas de educação e conscientização sobre a importância de soluções sustentáveis para o manejo da água, incluindo a promoção da instalação de sistemas de captação de água da chuva e de jardins de chuva nos imóveis privados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 08 de maio de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

## **LEI Nº 5.386, DE 08 DE MAIO DE 2026**

*Institui a Política de Incentivo à Vizinhança Solidária no Município de Ubá.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política de Incentivo à Vizinhança Solidária, com o objetivo de fomentar a cooperação entre moradores, fortalecer a segurança comunitária e promover a integração social no Município de Ubá.

Art. 2º A Política de Incentivo à Vizinhança Solidária observará os seguintes princípios:

I – solidariedade e cooperação entre vizinhos;

II – prevenção e fortalecimento da segurança comunitária;

III – incentivo à participação cidadã;

IV – respeito à privacidade e à liberdade individual;

V – respeito às atribuições constitucionais das forças de segurança pública.

Art. 3º São objetivos da Política de Incentivo à Vizinhança Solidária:

I – estimular a criação de redes de comunicação entre moradores para troca de informações relacionadas à segurança;

II – incentivar ações conjuntas para a prevenção de crimes, situações de risco e desastres;

III – promover a cultura de convivência comunitária e cidadania;

IV – incentivar a cooperação entre comunidade e órgãos públicos.

Art. 4º Os moradores poderão formar grupos de Vizinhança Solidária organizados por ruas, conjuntos habitacionais ou bairros, podendo a comunicação ocorrer por meio de aplicativos de mensagens, redes sociais ou reuniões periódicas, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, inclusive quanto à orientação educativa, divulgação institucional e integração comunitária, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 6º A Política de Incentivo à Vizinhança Solidária terá caráter exclusivamente comunitário, colaborativo, preventivo, informativo e auxiliar, não implicando exercício de poder de polícia pelos participantes nem substituição das atribuições dos órgãos de segurança pública, da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros ou de quaisquer outros órgãos públicos competentes.

§ 1º É vedado aos participantes dos grupos de Vizinhança Solidária exercer poder de polícia, realizar abordagens, revistas, perseguições, retenções, constrangimentos, rondas armadas ou qualquer outro ato privativo dos órgãos de segurança pública ou típicos do Estado.

§ 2º A comunicação entre os participantes deverá observar a privacidade, a honra, a imagem, a proteção de dados pessoais e a presunção de inocência, sendo vedada a divulgação indevida de imagens, nomes, endereços, placas de veículos, características pessoais ou acusações sem o devido encaminhamento aos canais oficiais competentes.

§ 3º As ações de Vizinhança Solidária não poderão promover discriminação, perfilamento, constrangimento ou suspeição baseada em raça, cor, origem, condição social, idade, deficiência, orientação religiosa, aparência, vestimenta, local de moradia, situação de vulnerabilidade ou qualquer outra forma de distinção incompatível com a dignidade da pessoa humana.

§ 4º Nas situações de risco, emergência, calamidade pública ou desastre, a atuação dos grupos de Vizinhança Solidária terá caráter exclusivamente informativo, solidário e auxiliar, devendo observar as orientações oficiais da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos públicos competentes.

Art. 7º Poderão ser estimuladas parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades da sociedade civil voltadas à promoção da segurança comunitária e da cidadania, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 08 de maio de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº 20.559, DE 08 DE MAIO DE 2026**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento das partes interessadas, e com fundamento no art. 142 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Lei Complementar 014, de 18 de dezembro de 1992), com a redação dada pela Lei Complementar 105, de 19 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

I – THALYSIA PERON GARGIULO, Gerente de Divisão, matrícula 789941-6, por 180 dias a contar de 24 de março de 2026;

II – SABRINA MASSARDI ANDRADE DOS SANTOS, Professor Substituto I, matrícula 11.956-3, por 180 dias a contar de 30 de março de 2026;

III – MARCELA GOMES COSTA, TNS II, matrícula 7687-2, por 180 dias a contar de 16 de abril de 2026;

IV – MICHELI RIBEIRO BRAGA, Professor Temporário I, matrícula 789876-2, por 180 dias a contar de 22 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 08 de maio de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 20.560, DE 08 DE MAIO DE 2026**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada e com fundamento no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença nojo aos seguintes servidores:





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



I – REBECA MARIA DA SILVA LIMA QUEIROZ, Agente Administrativo I, matrícula 8054-3, por 04 (quatro) dias a contar de 07 de março de 2026, em razão do falecimento do sogro;

II – MAURÍCIO FABIANO DE PAULA, Agente Comunitário I, matrícula 4408-3, por 04 (quatro) dias a contar de 13 de março de 2026, em razão do falecimento da avó;

III – EMILLE MARIA DE SOUZA FERRETE BÊGULO, Professor Temporário I, matrícula 16.938-2, por 04 (quatro) dias a contar de 25 de março de 2026, em razão do falecimento do sogro;

IV – FABIOLA PEREIRA VIEIRA RINALDI, Professor AI, matrícula 16.116-0, por 07 (sete) dias a contar de 30 de março de 2026, em razão do falecimento do pai;

V – ADÃO EUDES MARTINS, TNM III, matrícula 4517-9, por 07 (sete) dias a contar de 02 de abril de 2026, em razão do falecimento do pai;

VI – MATEUS AMADEU DOS SANTOS SCHIAVON, Dentista, matrícula 790071-6, por 07 (sete) dias a contar de 06 de abril de 2026, em razão do falecimento do pai;

VII – BERNARDETE FERNANDES, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.844-6, por 04 (quatro) dias a contar de 07 de abril de 2026, em razão do falecimento da irmã.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 08 de maio de 2026.

**GUILHERME LOPES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 20.561, DE 08 DE MAIO DE 2026**

*Nomeia membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá – CODEMA.*

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições que lhe conferem artigo 95, IV da lei Orgânica do Município, acolhendo recomendação de órgãos representados no Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá – CODEMA,

**RESOLVE:**

Nomear GUILHERME DE CASTRO QUIRICO, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, como conselheiro suplente junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE UBÁ - CODEMA/Ubá, com exercício autorizado a partir de 29 de abril de 2025, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 20.483, de 10 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 08 de maio de 2026.

**JOSÉ DAMATO NETO**

Prefeito de Ubá

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo PRC 87/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: NUCLEO REGIONAL DE VOLUNTARIOS COMBATE AO CANCER

Objeto: Pagamento da indenização ao proprietário do imóvel, localizado na Rua Atenor Machado, nº 340, Bairro Centro, Ubá/MG, em decorrência da desapropriação amigável ocorrida por meio do Decreto Municipal nº 7.528, de 13 de Junho de 2025, com a finalidade de implantação de um Posto Avançado de Coleta Externa (PACE).

Valor total: R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

Prazo de entrega/execução: imediato

Dotação (desdobramento da despesa): 9581

Dispositivo legal: Art. 75, V da Lei 14.133/2021

Data: 08/05/2026





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO

Processo Administrativo PRC 136/2026 – Dispensa de Licitação por Pronto Pagamento n.º 063/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Contratada: EPAMINONDAS SOARES JUNIOR & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, sendo: 01 (uma) geladeira destinada à Feira Livre Municipal, visando a recomposição da estrutura afetada pelas enchentes de fevereiro/2026 e a continuidade das atividades no local; e 01 (um) forno micro-ondas destinado à sede da Secretaria, em razão da inoperância do equipamento anteriormente utilizado, que apresentou defeito irreversível, a fim de garantir condições adequadas de funcionamento da cozinha do local.

Valor total: R\$4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Prazo de entrega/execução: imediato

Dotação (desdobramento da despesa): 4097

Dispositivo legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 7.475/2025

Data: 07/05/2026

Processo Administrativo PRC 137/2026 – Dispensa de Licitação por Pronto Pagamento n.º 064/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Contratada: CONECTA MENTE & CORPO PSICOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: Capacitação para promover o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio da palestra Maio Laranja: prevenção, identificação e encaminhamento da violência contra crianças e adolescentes, a ser ministrada por profissional com notória especialização.

Valor total: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias

Dotação (desdobramento da despesa): 1258

Dispositivo legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 7.475/2025

Data: 08/05/2026

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo PRC 138/2026 – Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 065/2026

Contratante: Município de Ubá /Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MOTAUTO-MOTA AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção de peças e serviços de revisão do veículo Toro Volc, TDZ-5I71, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$300,00 (trezentos reais)

Prazo de entrega/execução: imediato

Dotação (desdobramento da despesa): 4509

Dispositivo legal: Art. 75, IV, alínea “a” da Lei 14.133/21

Data: 11/05/2026

## SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 099/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 136/2024, Dispensa por Justificativa 022/2024

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada para prestar serviços na implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME).

VALOR: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 19/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 02 12 122 0027 2.007 339040 - Despesa 5258.

DATA DO ADITIVO: 04.05.2026

(\*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

## 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1007/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 100/2023

OBJETO: Termo aditivo de repactuação de valor em aproximadamente 5,20% referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no tocante à limpeza e conservação (Servente/Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia/Porteiro), ao transporte assistencial e transporte interno, (motoristas ambulância/ônibus/ microônibus/veículos de passeio /van/kombi), ao acompanhamento em viagens para fora do município profissionais de saúde qualificados (auxiliares de Enfermagem), ao atendimento ao Serviço de Residência Terapêutica (auxiliares de Enfermagem), à manutenção e conservação dos imóveis pertencentes e locados pela Secretaria de Saúde (Oficiais e meio oficial de manutenção), ao Atendimento no CAPS, levando em consideração a municipalização do Caps AD III). O presente termo aditivo está de acordo a Convenção Coletiva de Trabalho nº. 392/2026 do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Cataguases e Região – MG. O termo aditivo terá efeito retroativo a 01/01/2026.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 317.246,16 (Trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 122 0001 2.074 - Ficha 8296 e Ficha 1217.

DATA DO ADITIVO: 05.05.2026

(\*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC. 014/2026 - PE 005/26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição o de materiais de consumo odontológicos e instrumentais clínicos e cirúrgicos odontológicos nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
147	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR - 14 CENTÍMETROS	Future	80	unidade	R\$31,50	R\$2.520,00

\*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: VALE COMERCIAL LTDA,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC. 014/2026 - PE 005/26





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição o de materiais de consumo odontológicos e instrumentais clínicos e cirúrgicos odontológicos nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	ANESTESICO LIDOCAINA 2% SEM VASO Anestésico lidocaína 2% sem vaso. Ampola com 20ml - lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor. Aprovada pela ANVISA. Caixa com 10 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Cristália	100	caixa	R\$146,66	R\$14.666,00
164	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% TAMPONADA Solução de formol a 10%, tamponada, para preservação celular e tecidual em processo de biópsia. Apresentação em frascos contendo 01 litro.	Antares	06	litro	R\$8,49	R\$50,94

\*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$14.716,94 (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2026

## CONTRATO Nº. 073/2026

LOCATÁRIO: Município de Ubá

LOCADOR: INSTITUTO EDUCACIONAL SEMEAR LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 102/2026 - Inexigibilidade nº. 037/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado à Av. Dico Teixeira, bairro Dico Teixeira, nesta cidade, cep: 36.506-102, de propriedade do LOCADOR, cadastrado na Prefeitura Municipal de Ubá, para instalação da Escola Municipal Prof. Lívio de Castro Carneiro, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: O aluguel mensal será no valor de R\$20.010,00 (vinte mil e dez reais)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020604 12.361.00262.065 3.3.90.39.10 Ficha 4330

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2026

(\* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

### EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer comunica a ERRATA da publicação referente ao Edital 1 PNAB, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2026, no ANEXO I, no corpo do texto, Descrição das Categorias:

ONDE SE LÊ:

“1 (um) projeto no segmento artes visuais”

LEIA-SE:

“1 (um) projeto no segmento dança”

Ubá, 11 de maio de 2026.

ALESSANDRA LABANCA GARCIA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extratos

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 484 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e THAMIRIS RIBEIRO DE ALMEIDA VIEIRA.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 11 DE MAIO DE 2026.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 92 / SME / 2026

DISTRATANTES: Município de Ubá, e LETICIA GONCALVES DE SOUZA.

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 11 DE MAIO DE 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram deferidos os requerimentos de Transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas;

1- Licença Ambiental Simplificada- Cadastro nº 01/2021. PA/Nº 2021LA000001. Atividade: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos. Titular anterior: Marli Tavares Bettio, CNPJ: 29.180.832/0001-08. Novo titular: Reciclagem Bettio Ltda., CNPJ: 29.180.832/0001-08.

2- Licença Ambiental Simplificada- Cadastro nº 010/2023. PA/Nº 2023LA000032. Atividade: Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. Titular anterior: Joyce Nayara da Silva Torres 082\*\*\*\*\*04, CNPJ: 27.428.968/0001-70. Novo titular: Decoraper Ltda., CNPJ: 55.484.637/0001-92

3- Licença Ambiental Simplificada- RAS nº 03/2023. PA/Nº 2022LA000046. Atividade: Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. Titular anterior: ECP Engenharia Ltda., CNPJ: 23.385.669/0001-44. Novo Titular: SUMA BRASIL - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., CNPJ: 16.565.111/0001-85.

4- Licença Ambiental Simplificada- Cadastro nº 16/2021. PA/Nº 2021LA000082. Atividade: Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. Titular anterior: MM Indústria de Móveis Ltda., CNPJ: 22.791.031/0001-4. Novo Titular: OMAP Serviços e Indústria Ltda. CNPJ: 43.509.236/0001-60.

5- Licença Ambiental Simplificada- Cadastro nº 005/2022. PA/Nº 2022LA000034. Atividade: Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. Titular anterior: Mobille 911 Eireli, CNPJ: 41.349.871/0001-00. Novo Titular: Estofados Liquer Ltda., CNPJ: 27.349.692-0001-34.

6- Licença Ambiental Simplificada- Cadastro nº 001/2023. PA/Nº 2022LA000060. Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Titular anterior: G5 Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 08.728.054/0001-80. Novo Titular: Posto Uirapuru, CNPJ: 17.759.721/0004-25.

Ubá, MG, 11 de maio de 2026.

José Damato Neto

Prefeito de Ubá

p/Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



## PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da tricentésima octogésima sétima (387ª) reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada no dia catorze de abril de 2026, às 08 horas, no Teatro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer no Fórum Cultural, situado na Praça São Januário, 28, Centro, Ubá/MG. Participaram da reunião a presidente Janete Gregório (Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde) e os demais conselheiros e representantes de entidades: Alexsandra dos Santos Caldeira (Conselheira Suplente representante da Sociedade Beneficente Anália Franco), Irmã Helaine de Fátima Souza (Conselheira Suplente representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA0), Jocelia Rodrigues Ribeiro (Conselheira Titular representante da Associação Beneficente Católica - Casa do Guri), Karla Maria Valente de Souza (Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Leandro Saar Pereira (Conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer), Lecinara da Silva Flaviano (Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde), Lígia Botaro do Santos (Conselheira Titular representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA0), Luciana Siqueira Pedrosa (Conselheira Titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Vinícius Costa Candian (Conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Marcos Paulo Peron Lopes (Conselho Tutelar), Rodrigo Fernando Soares Laquitim (Conselho Tutelar), Adriana Lucarelli Lavorato Souza (Secretária Municipal de Educação), Camila Eymard Viveiros (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Dinaura Cristina Salustiano Lopes (Amigos Mãos Abertas - AMA), Felipe de Souza Moreira (Gerente da Divisão de Proteção Social Especial / Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Casa da Juventude / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Júlia Soldati Valente (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Rosangela Corbelli Moreira (Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA0), Tatiane Faceroli Alves (Departamento de Assistência Social João de Freitas - DASJOF), Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (Secretaria Executiva dos Conselhos), Daniele Pereira Sabino Hespagnol Brum (Secretaria Executiva dos Conselhos), Marina de Souza Freitas Magalhães (Secretaria Executiva dos Conselhos) e Priscilla Nunes Faria (Secretaria Executiva dos Conselhos). Foram justificadas as ausências de: Leandra Maria de Souza Leal Jacob Daniel (Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Educação), Marcelo Monteiro de Barros (Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Finanças), Maria José Moraes de Castro (Conselheira Suplente representante da Associação Beneficente Católica - Casa do Guri), Natália Contrera Coutinho (Conselheira Suplente representante do Projeto Vida Irmã Maria de Aquino - Sociedade Civil Casas de Educação), Reislla Grasiela dos Santos (Conselheira Titular representante do Projeto Vida Irmã Maria de Aquino - Sociedade Civil Casas de Educação) e Déa de Paula Rocha (Instituto de Aprendizagem Seletra - IAS). A presidente agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. Em seguida, colocou em votação a proposta de mudança do horário das reuniões para 8h30, mas a sugestão não foi aceita, permanecendo o horário das 8h. Na sequência, foi apresentada a nova conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Karla, que assume em substituição a Thaisa Maisa. No ensejo, a presidente informou que a pedido do Projeto Vida Irmã Maria de Aquino - Sociedade Civil Casas de Educação, foi feita a substituição de conselheiras da entidade: Reislla assume a titularidade no lugar de Camila Gumier, e a suplência passa a ser ocupada por Natália Contrera. Também foi feita a escolha de uma nova secretária para a Mesa Diretora, já que a função era ocupada por Thaisa, e Jocélia aceitou assumir o cargo. Em substituição a Camila Gumier na Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições, entrou Alexsandra. Já na Comissão Permanente de Elaboração dos Planos de Ação e Aplicação de Recursos, entraram Jocélia e Karla, em substituição a Camila Gumier e Thaisa, respectivamente. Prosseguindo, a presidente agradeceu a presença da Secretária Municipal de Educação, Adriana Lucarelli, que foi contextualizada sobre as questões debatidas no CMDCA, envolvendo problemas educacionais como evasão escolar, infrequência, falta de vagas em creches e escolas, além das questões relacionadas ao zoneamento. A presidente explicou que essas demandas surgem com frequência a partir das apresentações do Conselho Tutelar. Após essa contextualização, a palavra foi concedida a Marcos Paulo, que apresentou o relatório dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar referentes ao mês de março. Após a apresentação, a presidente mencionou que achou o relatório muito sucinto e destacou a ausência de informações mais detalhadas sobre cada tipo de atendimento. Leandro sugeriu elaborar um modelo padrão de apresentação, já que a cada mês a apresentação é de um jeito diferente. A secretária executiva respondeu que já foi apresentado aos Conselheiros Tutelares um modelo padrão que não foi seguido. Marcos Paulo e Rodrigo afirmaram que é o Rafael quem elabora o material para as apresentações e que é preciso alinhar com





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



ele. A presidente aproveitou para questionar à Secretária de Educação como estavam as questões de remanejamento escolar das famílias que precisaram mudar de residência após perderem suas casas na enchente. Adriana confirmou que essas situações têm ocorrido com frequência e que a secretaria vem atuando conforme a demanda. Ela destacou que o maior problema atualmente é a falta de vagas em creches e que estão trabalhando para ampliar esse número, lembrando que obras em órgãos públicos costumam ser demoradas. Adriana mencionou ainda que muitas vezes as famílias procuram diretamente o Conselho Tutelar antes de buscar a escola ou a Secretaria de Educação. Informou que já foi iniciada a obra de ampliação na E.M. Profª Climene Moreira Brum, onde serão abertas entre 150 e 200 novas vagas. Também haverá ampliação na E.M. Vovó Maria das Dores, com a construção de um bloco exclusivo para creche. Além disso, já começou a obra de uma nova creche no bairro Cristo Redentor, que terá capacidade para cerca de 400 vagas. Ela lembrou que, além das unidades municipais, existem três creches filantrópicas conveniadas com a secretaria: a Lupam (Lar Ubaense de Amparo e Proteção ao Menor), a Creche ABC e a Creche Irthes Therezinha. Sobre a questão do zoneamento escolar, Adriana explicou que ele segue um edital. Quando se trata da educação infantil, o processo é feito diretamente pela Secretaria de Educação; já para os anos iniciais do ensino fundamental, é realizado através do sistema do Estado de Minas. O edital define critérios de pontuação, já que não há vagas suficientes para atender a todos. O ideal é que a criança estude próxima de sua residência, mas nem todos os bairros possuem creches. Atualmente, existem seis creches municipais. A intenção da secretaria é construir blocos de ampliação de vagas em creches nas escolas já existentes nos bairros. Estão tentando fazer isso na escola que atende a Colônia Padre Damião e também no bairro Tanquinho. Adriana ressaltou que, quando não há vagas próximas, a prefeitura precisa custear o transporte, o que gera custos elevados. Além disso, ter a vaga perto da residência é mais confortável tanto para a criança quanto para os pais. Sobre o questionamento da presidente a respeito do atraso dos ônibus, Adriana explicou que isso ocorre porque o trânsito ainda está caótico em razão dos estragos causados pela enchente, mas garantiu que mantém diálogo constante com a Viação Ubá pra tentar minimizar os atrasos e evitar que os alunos percam aula. Quanto à idade mínima para ingresso nas creches municipais, que atualmente é de 1 ano e 3 meses, Adriana afirmou que, com a ampliação das vagas, será possível reduzir essa idade. Em relação ao comitê que vai elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, a presidente observou que o CMDCA e o Conselho Tutelar não foram convidados. Adriana respondeu que verificará com a responsável pelos convites. Adriana encerrou sua fala destacando que está à disposição para responder aos questionamentos do conselho. Em seguida, a palavra foi concedida a Felipe, gerente da Divisão de Proteção Social Especial, para repassar as atualizações sobre a reforma na Casa da Juventude. Felipe informou que já foram realizados os reparos elétricos, além de melhorias na cozinha e no banheiro. A questão do mofo e a pintura terão início na próxima semana. Destacou também que o porão está sendo limpo. Continuando, a secretária executiva lembrou que todo ano é necessário renovar a inscrição das entidades e exibiu um quadro com aquelas que estão com a inscrição vencida: Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), vencida em 10/06/2025; Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), vencida em 08/10/2025; Unidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes – Casa da Juventude (Governamental), vencida em 12/08/2025 e em processo de renovação; Rede Cidadã – Programa de Socioaprendizagem, vencida em 12/08/2025; Lar Ubaense de Amparo e Proteção ao Menor (Lupam), vencida em 12/08/2025; Instituto Realizar de Educação, Cultura, Artes e Esportes – Programa Jovem Aprendiz, vencida em 12/08/2025; e Associação Juventude Pela Vida – Programa Jovem Trabalhador Lincoln César Penna Costa, vencida em 12/08/2025. Ela informou que já encaminhou e-mails às instituições comunicando a situação irregular e concedeu prazo até 24 de abril para regularização. Ressaltou que, na reunião de maio, caso as entidades citadas não tenham enviado os documentos necessários para a renovação irá sugerir à plenária que suas inscrições sejam canceladas. A seguir, a secretária executiva apresentou a minuta do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2027, elaborado pela Comissão responsável. Ela ressaltou a importância da elaboração do Diagnóstico da Infância e Adolescência de Ubá, que deve ser acompanhado pelo CMDCA. Destacou que se trata de uma demanda antiga e também de uma cobrança do Ministério Público. Ao término da apresentação, lembrou que o plano pode ser revisado e alterado conforme as circunstâncias. O plano foi aprovado por unanimidade. Na sequência, a presidente recordou o plano aprovado para o ano vigente e questionou o gerente Felipe sobre o curso para os conselheiros tutelares. Felipe respondeu que encaminhou um e-mail para Belo Horizonte, mas ainda não obteve retorno. Em seguida, a presidente cobrou sobre a estrutura da sala da Secretaria Executiva, também prevista entre as ações do plano. Mencionou que a sala atual não possui espaço adequado para arquivar documentos e que, mesmo em reuniões de comissões com poucos participantes, o ambiente é inadequado. A presidente sugeriu o envio de um ofício à Secretária de Desenvolvimento Social e também à gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão, solicitando uma solução para essa questão. Encerrados os assuntos da pauta, passaram-se aos informes. A secretária executiva comunicou que a promotora solicitou uma reunião para tratar do Plano de Aplicação





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XIII - Nº 2.927 – Segunda-feira, 11 de maio de 2026**



dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2025. Explicou que a reunião será para tentar entender o que ocasionou a divergência entre a gestão e o CMDCA, uma vez que não houve acordo sobre o plano. A presidente destacou que, na época, o plano não foi submetido ao conselho porque não havia sido elaborado por uma comissão, mas chegou pronto da parte da gestão. Ressaltou que, como presidente, não concorda com esse procedimento e que essa posição será apresentada à promotora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Priscilla Nunes Faria, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.500-000

Telefone: (32) 3301-2626

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0032/2026

Dispensa De Licitação Nº 0015/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE

Objeto: Aquisição de Uniformes Sob Medida para atender as necessidades do Consórcio SIMSAÚDE

Valor da Contratação: R\$ 26.599,97 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 10.122.002.2001.33903900 – ADMINISTRAÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO

Data: 27 de abril de 2026

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0030/2026

Processo Administrativo Nº 0032/2026

Dispensa De Licitação Nº 0015/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE

Contratado: GHC Uniformes Profissionais Ltda

CNPJ: 10.242.466/0001-57

Valor da Contratação: R\$ 26.599,97 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Data de assinatura: 27 de abril de 2026

Setor de Contratos e Licitações

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Gabinete do Prefeito – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

